



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES
CADERNO 1
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial
Responsável:	Carlos Athayde Valadares Viegas
e-mail do responsável	sinpi@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7113
Integrante Demandante:	Josiani C. S. M. Rocha/ Verônica W. Assunção
e-mail do Integrante Demandante:	josiani.rocha@trt3.jus.br / veronica.assuncao@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7157

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO):

A legislação técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) estabelece a obrigatoriedade de formação e capacitação de Brigada de Emergência para atuação em determinados prédios deste Regional, especialmente nas edificações em que se faz necessária a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como a realização de simulados de evacuação nessas unidades, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação, atualização e manutenção de Brigadas de Emergência nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A análise da situação atual evidencia que a maioria das unidades apresenta certificados de treinamento de brigadistas expirados, comprometendo a regularidade das condições de segurança contra incêndio e pânico. Registra-se que apenas a unidade localizada na Rua Guaicurus, 203, em Belo Horizonte, possui certificado válido, enquanto as demais unidades encontram-se com certificados vencidos, independentemente da situação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que pode estar válido, em renovação ou em processo de obtenção.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a regularidade legal das unidades, promover a proteção da vida e do patrimônio público, bem como garantir condições adequadas de prevenção e resposta a emergências, de modo a minimizar os impactos e consequências decorrentes de eventuais ocorrências.

III) PRAZOS DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo desejado para conclusão dos estudos e efetivação da contratação é até outubro de 2026, considerando a necessidade de capacitação de magistrados, servidores e colaboradores para atuação em situações de emergência nas edificações deste Regional, bem como a necessidade de renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) de algumas unidades do TRT da 3ª Região.

IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026.

V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação em tela está contemplada no [item 203, do Plano de Contratações Anual \(PCA\) 2026](#).

VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A demanda em pauta conta com recursos do orçamento deste Regional previstos no SIGEO.

VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU ADMINISTRATIVOS

Não é necessária a indicação de integrante técnico ou administrativo.

VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Já existe solução predeterminada para o atendimento da demanda, nos moldes adotados no contrato anteriormente celebrado, cuja vigência se encerrou no ano de 2024. A solução então implementada mostrou-se eficiente e adequada às necessidades institucionais relacionadas à capacitação e formação das Brigadas de Emergência dos colaboradores lotados nas unidades do Tribunal.

Nesse contexto, pretende-se realizar nova contratação de empresa especializada para execução de treinamento em Brigadas de Emergência em regime híbrido, contemplando:

- treinamento teórico na modalidade de Ensino a Distância (EAD);
- treinamento prático na modalidade “in company”; e
- execução de simulados de evacuação nas edificações abrangidas.

A contratação contemplará as unidades do TRT da 3ª Região localizadas na Capital e no Interior que demandam treinamento de brigada de incêndio, conforme relação abaixo. A medida é necessária para garantir a emissão e/ou renovação dos respectivos AVCBs, que exigem a apresentação de certificados de treinamento de brigadistas válidos.

IMÓVEIS		
CAPITAL	1	CURITIBA
	2	GV – SEDE (Bloco B)
	3	GV – Anexo (Bloco A)
	4	Pedro II
	5	Fórum BH I (Goitacases)
	6	Fórum BH II (Paracatu)
	7	Contorno
	8	Q20
INTERIOR	9	BETIM
	10	CONTAGEM
	11	JUIZ DE FORA
	12	PASSOS
	13	VARGINHA
	14	UBERABA

IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O decisor ratifica integralmente as conclusões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares anteriormente elaborados, reconhecendo que a solução adotada pela Administração permanece tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a necessidade institucional relacionada à formação e capacitação das brigadas de emergência dos colaboradores lotados nas unidades deste Regional.

A solução anteriormente implementada demonstrou-se tecnicamente eficiente e operacionalmente satisfatória, permanecendo válidos os fundamentos de vantajosidade administrativa, economicidade e adequação técnica anteriormente reconhecidos pela equipe de planejamento da contratação.

A solução proposta revela-se compatível com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, razoabilidade e interesse público.

X) ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome:

Carlos Athayde Valadares Viegas

Cargo:

Secretário de Inteligência e Polícia Judicial